

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 1077/2013 de 31 de Maio de 2013

Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., atualmente Portos dos Açores, S.A., foi celebrado, a 4 de maio de 2009, um contrato programa destinado a regular a promoção das ações com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição, assim como a cooperação entre ambas as partes no âmbito dessa promoção.

Considerando que importa proceder à alteração do seu prazo de vigência, tendo em vista uma melhor repartição e controlo das obrigações das partes.

Assim, o Vice-Presidente do Governo e o Secretário Regional do Turismo e Transportes, determinam o seguinte:

1 – Autorizar a alteração do contrato programa celebrado em 4 de maio de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., atual Portos dos Açores, S.A., o qual regula a promoção das ações com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição, assim como a cooperação entre ambas as partes no âmbito dessa promoção.

2 – Aprovar a minuta da alteração ao contrato referido no número anterior, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 – O presente despacho produz efeitos imediatos.

21 de dezembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

Anexo

Alteração ao contrato entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., atual Portos dos Açores, SA,

Entre:

- Região Autónoma dos Açores, doravante designada por RAA, pessoa coletiva n.º 512 047 855, aqui representada por Sérgio Humberto Rocha Ávila, portador do cartão do cidadão n.º 08462972, contribuinte fiscal n.º 191 956 414, residente no Caminho do Meio de São Carlos, 141, freguesia de S. Pedro, Concelho de Angra do Heroísmo, na qualidade de Vice-Presidente do Governo e por Vítor Manuel Ângelo de Fraga, portador do cartão de cidadão n.º 09134833 1 ZZ3, válido até 01/09/2015, contribuinte fiscal n.º 167 142 232, na qualidade de Secretário Regional do Turismo e Transportes; e

- Portos dos Açores, S.A., com sede na Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 7, 9900-062 Horta, pessoa coletiva n.º 512 077 843, neste ato devidamente representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento, casado, natural da freguesia da Matriz, concelho da Horta e residente na freguesia das Angústias, Horta, portador do cartão de cidadão n.º 05062813-5-ZX9, válido até 14.03.2017, emitido na Horta, com o número de identificação fiscal 102 418 179, e pelo Vogal do Conselho de Administração, Filipe

Mota Fonseca Macedo, portador do Cartão de Cidadão n.º 11042663, válido até 15/05/2013, contribuinte fiscal n.º 217410308 e residente na Avenida D. João III, n.º 33 – 7.º Centro, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada.

Considerando que a Região Autónoma dos Açores celebrou com a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A., atual Portos dos Açores, S.A., um contrato programa destinado a regular a promoção das ações com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição, assim como a cooperação entre ambas as partes no âmbito dessa promoção;

Considerando que o importa proceder à alteração do prazo de vigência do contrato programa acima identificado, tendo em vista uma melhor repartição e controlo das obrigações das partes.

É livremente e de boa fé convencionada e aceite a presente alteração ao contrato programa outorgado entre as partes em 4 de maio de 2009, doravante apenas designado por contrato programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, que dele passam a fazer parte integrante:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 2ª, 5.ª e 8.ª do contrato programa passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 2.ª

Âmbito

Nos anos de 2009-2016 a Portos dos Açores, S.A. promoverá as seguintes ações:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)

Cláusula 5.ª

Comparticipação Financeira

1. A RAA obriga-se a transferir para a Portos dos Açores, S.A. o montante estimado de € 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil euros), destinado a cobrir o custo das ações referidas na cláusula 2.ª, na parte não cofinanciada pelos Fundos Comunitários, repartido da seguinte forma:

- a) 2009 – 434.000,00€;
- b) 2010 – 1.103.035,00€;
- c) 2011 – 825.000,00€;
- d) 2014 – 500.000,00€;
- e) 2015 – 1.218.982,50€;
- f) 2016 – 1.218.982,50€.

2. (...)

3. (...)

Cláusula 8.^a

Cessação de vigência

1. Salvo quando haja lugar a resolução pela RAA, ao abrigo da cláusula 9.^a, o presente contrato cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2016.

2. (...).

3. (...).

Cláusula 2.^a

É aditada uma cláusula 12.^a ao contrato programa, com a seguinte redação:

Cláusula 12.^a

Atualização de nomenclaturas

Todas as referências feitas neste contrato programa à Secretaria Regional da Economia, Secretário Regional da Economia e APTO, S.A., consideram-se, para todos os efeitos, reportadas à Secretaria Regional do Turismo e Transportes, Secretário Regional do Turismo e Transportes e Portos dos Açores, S.A..

Cláusula 3.^a

As presentes alterações são parte integrante do contrato programa, o qual mantém inteira validade em tudo o que não seja alterado pelo presente.

Ponta Delgada, -- de dezembro de 2012. - Pela Região Autónoma dos Açores, Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*. - Pela Portos dos Açores, SA, *Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento, Filipe Mota Fonseca Macedo*.